

**LEI Nº 1617/2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ACEITAR FUNCIONÁRIA CEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: FAZ saber que a Câmara aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar, com ônus para o Município, a funcionária Sônia Aparecida de Oliveira cedida pelo Município de Castelo, conforme o "Convênio de Cooperação Mútua que entre si celebram os Municípios de Castelo e de Conceição do Castelo, destinado à promoção de seção de servidores", parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Para a consecução dos objetivos do presente convênio, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a manter o pagamento dos vencimentos da servidora cedida, no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com todas as vantagens que o incorporam, e demais encargos sociais e legais respectivos, a que faz jus, cabendo ao mesmo todas e quaisquer obrigações salariais do servidor que recebe.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correram por conta das dotações próprias constantes do vigente orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2013.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 28 de junho de 2013.

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**